



PREFEITURA
ITUPIRANGA
A GENTE FAZ.



OFICIO. n° 802 /2021

Itupiranga, 27 de Outubro de 2021

Ilmo. Sr.

Benjamim Tasca

Prefeito Municipal

Ao cumprimentar Vossa Excelência vimos encaminhar justificativa para a solicitação de abertura do processo licitatório que tem como objeto a locação de imóvel para sediar o Centro de Referência de Assistência Social do **Distrito de Cajazeiras**.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em virtude do local que anteriormente sediava o CRAS não comportar mais os serviços ofertados os quais são Programa Bolsa Família, Programa Criança Feliz e serviços descritos na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais a serem desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, onde são atendidos por grupo uma média de 30 crianças, os atendimentos estavam sendo inviabilizados, já que o espaço não comportava essa quantidade de crianças a serem atendidas e ao mesmo tempo prosseguir com os demais atendimentos supracitados. Considerando ainda o fator da localização está dentro do Centro comercial do Núcleo, onde existe barulhos sonoros que atrapalhavam na aplicação de certas atividades a serem executadas, bem como os atendimentos de entrevistas realizados pelo servidor do Programa Bolsa Família e Assistente Social, diminuindo a qualidade do atendimento. Por estes motivos, fica inviável continuar com o CRAS na atual sede, sendo necessário uma nova localização e prédio que estejam dentro das descrições citadas na estrutura do aparelho, que estão contidas na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Manutenção do Fundo de municipal de assistência social: **2.049**

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor do imóvel situado na **Rua Ferro Lark, s/n, Distrito de Cajazeiras** tendo em vista que o mesmo está em perfeitas condições de uso, é adequado para a utilização a que se destina, está localizada no bairro de moradores que estão em situação de vulnerabilidade, conforme preceitua a tipificação da Proteção Social Básica.

Atenciosamente,

Maria Dileuza R. da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Port. 014/21

MARIA DILEUZA RIBEIRO SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Port. 014/21 - SEMAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA/PA	
Protocolo Geral	
N° do Protocolo:	1591
Data:	27/10/2021
Hora:	16:36
N° de Fls:	10
Assinatura do Responsável	

Recebi no GABINETE
em 28/10/21 às 5:16
Físico (x) Virtual ()
Barbara Santos
Secretária de Gabinete



Av. Quatorze de Julho nº12
94 3333 - 1112
Email: transparenciapmi@gmail.com
CEP: 68580-000
Itupiranga - PA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Locação de imóvel para CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL para sediar o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do distrito de Cajazeiras. Localizado na Rua Ferro Lark, S/Nº, imóvel pertencente a Aurino Gonçalves de Oliveira, por um período de 12 (DOZE) meses prorrogáveis.

2. DA JUSTIFICATIVA

O contrato que trata da locação de imóvel que irá sediar o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do distrito de Cajazeiras. Localizado na Rua Ferro Lark, S/Nº, conseqüentemente se faz necessário a locação do imóvel, já que o Município não dispõe atualmente de espaço público suficiente para alocar o órgão e que é de suma importância para o desenvolvimento das atividades e funcionamento da mesma, Pois o local que anteriormente sediava o CRAS não comporta mais os serviços ofertados os quais são Programa Bolsa Família, Programa Criança Feliz e serviços descritos na tipificação dos Serviços Socioassistenciais a serem desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social como fortalecimento de vínculos SCFV, onde são atendidos po grupo em média de 30 crianças, os atendimentos estavam sendo individualizados, já que o espaço não comportava essa quantidade de crianças e ao mesmo tempo prosseguir com os demais atendimentos supracitados. Considerando ainda o fator da localização esta no centro comercial do Núcleo, onde existe barulhos sonoros que atrapalhavam na aplicação de certas atividades a serem executadas, bem como os atendimentos de entrevistas realizados pelo servidor do programa bolsa Família e Assistência Social, diminuindo a quantidade do atendimento.

Por estes motivos, fica innviável continuar com o CRAS na atual sede, sendo necessário uma nova localização e predio que estejam dentro das descrições citadas na estrutura do aparelho, que estão contidas na tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Segue em anexo as especificações do objeto, ratificada pela Comissão avaliadora de imóveis do Município.

4. ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Todas as condições e cláusulas da locação deverão está descritas na Minuta do Contrato de





Locação.

5. DAS OBRIGAÇÕES

a) São obrigações dos **LOCADORES**:

1. Manter o imóvel segurado contra incêndio;
2. Pagar os impostos incidentes sobre o imóvel;
3. Incorrer nas despesas relacionadas com:
 - as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
 - desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.

b) São obrigações do **LOCATÁRIO**:

1. pagar despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, taxa de lixo, iluminação pública e as relativas à coleta do esgoto sanitário;
2. conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação de danos que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;
3. restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal;

6. DOS DEMAIS REQUISITOS

Antes da assinatura do contrato, será realizada uma vistoria no imóvel, cujo laudo será parte integrante do contrato, a fim de se resguardar os direitos e obrigações das partes contratantes.

Os locadores autorizam os locatários a proceder as adaptações e reformas no imóvel que julgar oportunas.

7. DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

De acordo com a legislação, será realizado previamente um Laudo de Avaliação do Imóvel para estabelecer o valor a partir da média de valor de mercado em base da proposta.

8. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

A entrega do referido produto dar-se-á após a assinatura do contrato de locação, mediante a entrega das chaves aos locatários, iniciando-se assim o período locatício.





9. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O aluguel mensal deve ser pago até o vigésimo dia do mês subsequente ao de utilização do imóvel, desde que apresentada oportunamente a contra respectiva pelos **LOCADORES** e concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade do **LOCATÁRIO**.

O presente contrato poderá ser reajustado de acordo com o índice do IGP-M, após decorrido 12 (doze) meses de vigência, contados a partir da assinatura do mesmo.

10. DAS PENALIDADES

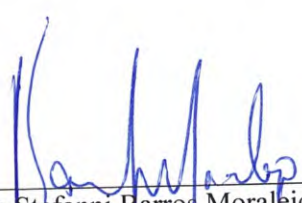
A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes por igual período, por até mais quatro vezes, por meio do Termo Aditivo.

Itupiranga – PA 03 de Novembro de 2021



Diego Stefanni Barros Moralejo
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças.
Portaria nº002/2021

